



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.164, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Revoga dispositivos da Lei n. 458, de 29 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos VI e VII, do artigo 10, da Lei n. 458, de 29 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre a Política Social do Idoso, cria o Conselho Estadual do Idoso, e dá outras providências”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador